LEI MUNICIPAL N.º 1.453, DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a utilização de recursos oriundos de operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 437.533,32 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), em favor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo IV desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes da operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de outubro de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal